

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: [admin.arapua@matrix.com.br](mailto:admin.arapua@matrix.com.br)

Fone/Fax: (0\*\*43) 44-1230 – 444-1211 – 444-1257

LEI Nº 251/2.006

**SÚMULA:** Dispõe sobre ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de Arapuã Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu, Deodato Matias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica ampliado o perímetro Urbano da Cidade de Arapuã, Estado do Paraná, destinado à habitação à indústria e o comércio em geral.

**Art. 2º** - A expansão do Perímetro Urbano incluirá o lote de terra de nº 43-1 (Quarenta e três um), com área de 2.100,00 m<sup>2</sup> (Dois mil e cem metros quadrados) situado na Gleba Bulha secção G 2ª parte nesta Cidade de Arapuã, com os seguintes limites e confrontações a Nordeste: por uma linha seca de rumo SE 5º 58' NW medindo 58,44 metros, confronta com o lote nº 120. A Sudeste: por uma linha seca de rumo SW 75º 33' NE, medindo 35,56 metros, confronta com o lote 43 - remanescente. A Sudoeste: por uma linha seca de rumo SE 6º 40' NW, medindo 59,68 metros, confronta com o lote 43 remanescente. A Noroeste Por uma linha seca de rumo SW 77º 40' NE medindo 36,12 metros, confronta com o lote 42 remanescente. Desmembrado com autorização do INCRA nº 124/97.

**Art. 3º** - A expansão do Perímetro Urbano da Cidade de Arapuã Estado do Paraná a que se refere a presente Lei consubstancia-se no fato da inexistência do Plano Diretor do Município.

**Art. 4º** - A área existente dentro dos limites da expansão estará sujeita ao pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e Leis Complementares e Regulamentos baixados pelo poder executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e seis.



DEODATO MATIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ